

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação para, caso queira, RECORRER da referida Decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município, e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **133/2021**

Autuado: INVESTCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS E COBRANÇAS LTDA

CNPJ: 15.924.935/0011-31

Fundamentação legal: Artigo(s) 54 – C, II da Lei 8.078/90

Autuado: F88 INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 18.994.390/0001-28

Fundamentação legal: Artigo(s) 37, § 1º E 54 – C, II da Lei 8.078/90, c/c Artigos 14 e 19 do Decreto 2.181/97

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2023.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023